



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro  
Diretoria de Administração e Finanças

## PORTARIA CONJUNTA

PORTARIA CONJUNTA CODIN/SECC Nº 010 DE 01 DE ABRIL DE 2021

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.

O Diretor Presidente da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – **CODIN**, Julio Cesar Jorge Andrade e o Secretário de Estado da Casa Civil, Nicola Moreira Miccione, de acordo com o Decreto nº 47.388, de 04 de dezembro de 2020; com a Lei nº 9.000 de 09 de setembro de 2020, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2021; com a Lei nº 9.185, de 14 de janeiro de 2021, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio de Janeiro para o Exercício Financeiro de 2021; com o Decreto nº 47.487 de 11 de fevereiro de 2021 que dispõe sobre a programação e execução orçamentária, financeira e contábil para o exercício de 2021, o Decreto nº 46.550, de 01 de janeiro de 2019, que Estabelece Diretrizes da Política de Comunicação Social; e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, conforme Processo Administrativo SEI-E-11/003/374/2014.

### RESOLVEM:

**Art. 1º**- Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

**I – OBJETO:** Prestação de serviços de publicidade, para publicação de Matéria Legal de interesse do Órgão.

**II – VIGÊNCIA:** Esta Portaria terá vigência de 01/01/2021 até 30/06/2021

### III – De/Concedente:

**UO:** 22710 - Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro – CODIN

**UG:** 227100 - Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro – CODIN

**IV – PARA/Executante:** 1400 – Secretaria de Estado da Casa Civil.

**UO:** 14020 – Subsecretaria Geral da Secretaria de Estado da Casa Civil- SUBG

**UG:** 390200 – Subsecretaria Geral da Secretaria de Estado da Casa Civil – SUBG

**V – CRÉDITO:**

P.T.: 2271.22122.0002.2016

Natureza de Despesa: 3390

Fonte: 230

Valor: R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)

**Art. 2º** - O executante se obriga a cumprir integralmente o que orienta o art. 10 do decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010 e o artigo 4º da instrução Normativa AGE nº 24, de 10 de setembro de 2013, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar do término da vigência desta Portaria, bem como apresentar à Concedente cópia, junto com a Prestação de Contas.

**Parágrafo único** – Fica vedada a emissão de novas notas de crédito no SIAFE-RIO, em favor do exeqüente, sem o adimplemento da obrigação constante do *caput* deste artigo.

**Art. 3º** - Esta Portaria Conjunta entrará em vigor, com validade a contar de 01 de janeiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 01 de Abril de 2021

---

**Nicola Moreira Miccione**

Secretário de Estado da Casa Civil

---

**Júlio Cesar Jorge Andrade**

Diretor-Presidente - Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

Rio de Janeiro, 01 abril de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Julio Cesar Jorge Andrade, Diretor-Presidente**, em 06/04/2021, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nicola Moreira Miccione, Secretário de Estado**, em 06/04/2021, às 18:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).